



companhia de desenvolvimento  
de vitória

**PORTARIA N° 019/96**

**A Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

Alterar dispositivos constantes da Portaria n° 037/95, que estabelece normas para quaisquer viagens de empregados, consultores, prestadores de serviços e outros, vinculados à CDV.

**Art. 1°** - O inciso II e seu parágrafo único, constante do Artigo 1° da Portaria 037/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

**II.** Após a realização da viagem, no mesmo processo a que se refere o inciso I deste artigo, deverá haver prestação de contas, com apresentação dos bilhetes de passagem, para posterior visto do Diretor da área.

**Parágrafo Único.** Em caso de regresso antecipado, o valor da diária não utilizada deverá ser devolvido à Empresa.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 06 de novembro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 22 de abril de 1996.



companhia de desenvolvimento  
de vitória

Lília Maria Cunha Figueiredo e Mello  
Diretora Presidente da CDV

Madson Barboza Cunha  
Diretor de Desenvolvimento da CDV

Paulo Cesar Becacici Esteves  
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV

Carlos Roberto de Lima  
Diretor de Operações da CDV